



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA ME E EPP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022
PROCESSO Nº 83/2022

OBJETO: “Registro de preço para aquisição de uniformes, utensílios e materiais esportivos para uso das oficinas da Coordenadoria de Esportes do Município de Fartura, de acordo com as especificações do Anexo 01 - Termo de Referência”.

DATA DE ABERTURA: 04 de novembro de 2022.

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, CEP 18870-011 - Fartura/SP

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

SETOR REQUISITANTE: Coordenadoria de Esportes do Município de Fartura.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando o “Registro de preço para aquisição de uniformes, utensílios e materiais esportivos para uso das oficinas da Coordenadoria de Esportes do Município de Fartura, de acordo com as especificações do Anexo 01 - Termo de Referência”, conforme descritos nesse Edital e seus Anexos.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Municipal nº 2.437/2007, Decreto Municipal 3.819/2019 e Decreto Municipal nº 3.797/2019, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **09h00min do dia 04 de novembro de 2022**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura, para o Protocolo de Recepção, e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Fartura, iniciando-se a partir das **09h10min do dia 04 de novembro de 2022** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Fartura com o auxílio da Equipe de Apoio.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, CEP 18870-011, Fartura-SP
(A/C Setor de Licitações)

Telefones: (14) 3308-9303 / 3308-9332 / 3308-9344

E-mail: setordelicitação@fartura.sp.gov.br / contratos@fartura.sp.gov.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.

O valor estimado para a execução do objeto deste Pregão Presencial é de: R\$ 220.917,28 (Duzentos e vinte mil, novecentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o “Registro de preço para aquisição de uniformes, utensílios e materiais esportivos para uso das oficinas da Coordenadoria de Esportes do Município de Fartura, de acordo com as especificações do Anexo 01 - Termo de Referência”.

1.2. Durante o prazo de validade deste Registro de Preços, o Município de Fartura não será obrigado a adquirir os produtos constantes do Anexo 01 exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Fartura, ou **Protocolo on-line** no site www.fartura.sp.gov.br, não sendo admitidas impugnações apresentadas via e-mail.

2.1.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida à sede da Prefeitura;

2.1.2. Não será admitida impugnação por intermédio de Fax ou e-mail;

2.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.3. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

2.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.5. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todas as microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertencente ao objeto da licitação e que preencherem as exigências constantes deste Edital.

3.1.1. Das empresas que estejam em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

Súmula 50 TCE/SP: Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital..

3.1.2. Em observação ao art 48 inc I da LC 123/2006, redação dada pela LC 147/2014, este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.2. Não poderá participar da presente licitação Empresa:

3.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.2. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;

3.2.3. Impedida de contratar e participar de licitações nos termos da Súmula 51 do TCE/SP:
SÚMULA Nº 51 TCE/SP - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

3.2.4. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.2.5. E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como às penalidades previstas no artigo 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

3.4. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daqueles originalmente participante do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo **Documento Oficial de Identificação que contenha foto (original e cópia)**.

4.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento Público de Procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

b) Instrumento Particular de Procuração, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual **(Modelo - Anexo 02)**.

c) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, **cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, Prova de Registro Comercial no caso de empresa individual.

4.3. Os documentos abaixo também deverão ser apresentados no Credenciamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

a) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, **acompanhada de Certidão** expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa (ou documento equivalente) e apresentada no ato do credenciamento (**Modelo - Anexo 03**).

b) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento (**Modelo - Anexo 04**).

4.4. Das condições gerais do Credenciamento:

4.4.1. As declarações e documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de Proposta - nº 1 e Habilitação - nº 2.

4.4.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Empresa Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (uma) empresa.

4.4.3. A ausência justificada ou não do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do item em disputa, não impedindo a participação nos lances seguintes em que o Credenciado se fizer presente.

4.4.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar na fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4.5. Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.

4.4.6. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

4.4.7. Os documentos necessários ao Credenciamento podem ser apresentados:

- a) Em original, ou;
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou;
- c) Cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, preferencialmente deverão seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação, na medida do possível, estando relacionada e separada na ordem estabelecida neste Edital contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

<p>ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 PROCESSO Nº 83/2022 (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE)</p>	<p>ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 PROCESSO Nº 83/2022 (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE)</p>
--	--

5.2. A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados:

- a) Em original, ou;
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou;
- c) Cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio.

5.5. Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser rubricados e, preferencialmente, grampeados ou numerados sequencialmente de forma a não permitir folhas soltas, bem como não poderão apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.6. Será considerado INABILITADO o licitante que apresentar documentação em desconformidade com as exigências do EDITAL.

5.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (**Modelo - Anexo 06**):

- a) denominação, endereço, CEP, telefone, fax, e-mail comercial e secundário, dados bancários e CNPJ da proponente;
- b) número do Pregão e do Processo;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca/procedência, em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, com no máximo **02 (duas)** casas decimais após a vírgula,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) preço unitário da proposta, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional;

f) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

g) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

6.3. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Fartura.

6.4. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada à outra empresa.

6.5. Não será aceito Proposta de Preços via fax ou e-mail.

6.5.1. A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados via correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitações.

6.6. Não será admitida **cotação inferior à quantidade** prevista para o item.

6.7. Não será admitida **cotação superior ao valor estabelecido** (preço médio) no Edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.9. A proposta deverá obedecer a mesma especificação dos objetos constantes no Anexo 01 - Termo de Referência deste edital.

6.10. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste edital e seus anexos.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos relacionados abaixo:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro Comercial:** no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social:** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Ato Constitutivo: devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento: expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual, acompanhado de cópia do RG do responsável pela empresa;

f) RG e CPF dos sócios da empresa (Pode ser substituído pela CNH ou documento compatível).

OBS.: Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "f" do subitem 7.1.1 NÃO PRECISARÃO constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL:

a) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Cadastro de Contribuintes: Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame *(Pode ser substituído por Alvará de Funcionamento devidamente válido)*;

c) Certidão Conjunta Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) Certidão Estadual: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de **Débitos Tributários INSCRITOS na Dívida Ativa**, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;

e) Certidão Municipal: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente;

f) Certidão Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (ou positiva com efeito de negativa), expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência / recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

pagamento.

a.1) *Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.*

a.2) *Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.*

7.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declarações Conjuntas da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal (*Modelo - Anexo 05*).

Observações:

- *No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;*

- *Nas certidões fornecidas via Internet a Equipe de Apoio reserva-se o direito de confirmar sua veracidade.*

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme Decreto Municipal nº 3.797/19 e Lei Municipal nº 2.374/20):

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU;

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

b) Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções;

(https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP;

(<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>)

8.1.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP).

SÚMULA Nº 51 TCE/SP - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

8.2. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

atendimento.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

8.4. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

8.5. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.6. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;
- b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

8.7. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderão diligenciar, efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo 04** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8. Poderá o(a) Pregoeiro(a) estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

9.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os itens forem negociáveis ou quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

9.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

9.11.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

9.11.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.12. Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.5 - “a”, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.14. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.18. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada**.

9.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. DO RECURSO

11.1. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante nas sessões públicas importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os recursos devem ser protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Fartura, localizada à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura-SP, A/C Setor de Licitações.

11.5.1. Também poderão ser protocolados via **PROTOCOLO ON LINE** através do site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br) na aba Serviços.

11.6. No caso dos produtos que são exigidas a apresentação de amostras, a Pregoeira aceitará manifestação de recurso, após a emissão do parecer de aceitação ou não do produto, emitido por equipe designada, que será realizada, primeiramente, pela empresa classificada em primeiro lugar por item e devidamente habilitada. Os prazos deverão ser seguidos conforme item 11.1.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da ata de registro de preços.

12.2. A adjudicação será feita para o item.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação.

13.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

14. DA RESCISÃO

13.1. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este edital, ou se recusar a assinar a Ata, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

classificação, para celebrar a ata, e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

13.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

13.4. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

14. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

14.1. As Autorizações de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

14.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2. A Autorização de Compras ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

15. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1 - Após o recebimento da autorização de compras, contando-se desta data, o fornecedor terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para efetuar a entrega do produto. A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

15.2 - **Os produtos deverão ser entregues na Coordenadoria de Esportes do Município de Fartura, situado à Rua Tiradentes, nº 247, Centro,** no horário comercial, que se inicia às 08:00 h da manhã, encerrando-se às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.

15.3 - Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, nem mesmo por semelhantes, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 07 (sete) dias úteis para a referida troca.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

16.2 - O recebimento dos produtos será de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor ou fiscal do contrato.

16.3 - Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

17.2. Conforme legislação vigente fica obrigada a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

17.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

17.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

17.5. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

17.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

18. ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

- a)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

18.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

18.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [TC 000709/002/05; 001169/013/08; 5287/989/16 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo].

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do registro de preços;
- b) Não assinar a respectiva ata de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presente razões de interesse público.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002 observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP.

20.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

20.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Decreto 10.024/2019, Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, demais penalidades legais e no Decreto Municipal 3.819/2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

21.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, do presente exercício e consignadas no vintouro. (art. 38, Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

Federal nº 8.666/1993 e suas alterações):

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Coordenadoria de Educação de Fartura

Unidade Executora: 02.04.08 – Esportes - MANUTENÇÃO DE ESPORTES

Função Programática 27.812.0010.2.046

Class. Econ. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 297

21.1.2. O valor estimado para a execução do objeto deste Pregão Presencial - Registro de Preços é de: R\$ 220.917,28 (Duzentos e vinte mil, novecentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Fica a empresa obrigada a entregar produtos de qualidade.

23.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

23.3. O ônus de substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

24.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

24.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

24.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

25. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

25.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

26. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

26.1. Deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Fartura, **AMOSTRAS DOS PRODUTOS**, conforme orientações descritas na Cláusula 8 do Anexo 01 (Termo de Referência).

26.2. As amostras serão exigidas apenas do licitante classificado em primeiro lugar no item, passando para o próximo classificado caso haja reprovação da amostra apresentada.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

28.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

28.4. Todos os documentos de habilitação apresentados na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

28.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município que pode ser acessado pelo site www.fartura.sp.gov.br.

28.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município que pode ser acessado pelo site www.fartura.sp.gov.br.

28.7. Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

28.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

28.9. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Fartura, após a celebração da Ata.

28.10. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações de Fartura, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h, pelos telefones (14) 3308-9332 / 3308-9303 / 3308-9344 ou nos endereços eletrônicos: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br ou contratos@fartura.sp.gov.br.

28.11. O Edital completo e anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.fartura.sp.gov.br.

28.12. De acordo com a Lei nº 2.419, de 05 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a transmissão online das licitações realizadas pelo poder público municipal”, a sessão do presente pregão será transmitida ao vivo pelo YouTube, no Canal da Prefeitura Municipal de Fartura.

29. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo 01 - Termo de referência

Anexo 02 - Modelo de procuração “extra judícia”

Anexo 03 - Modelo de declaração de qualificação de ME ou EPP

Anexo 04 - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo 05 - Modelo de declarações conjuntas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

Anexo 06 - Modelo de proposta de preços

Anexo 07 - Minuta da Ata de Registro de Preços / Termo de Ciência e de Notificação

Anexo 08 - Cadastro do responsável

Anexo 09 - Declaração de documentos à disposição do TCE/SP

Anexo 10 - Sanções

29.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura,
Em 17 de outubro de 2022.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO.

1.1- Registro de preço para aquisição de uniformes, utensílios e materiais esportivos para uso das oficinas da Coordenadoria de Esportes do Município de Fartura, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

2 – SETOR SOLICITANTE.

2.1 – Coordenadoria de Esportes do Município de Fartura.

3 – JUSTIFICATIVA.

3.1 – Os itens que serão adquiridos têm por objetivo repor e renovar equipamentos utilizados durante os trabalhos realizados pelas oficinas de esportes.

3.2 – Com aquisição destes novos materiais, que serão utilizados pelas oficinas de esportes oferecidas a comunidade pela Prefeitura do Município de Fartura e administradas pela Coordenadoria de Esportes, os atendidos serão beneficiados recebendo atendimento de melhor qualidade sempre de acordo com a modalidade escolhida, resultando expressivamente numa melhor qualidade de vida física e social.

3.3 – Os materiais esportivos adquiridos serão utilizados respeitando a faixa etária dos atendidos pelas oficinas de esportes do município.

4 – REGISTRO DE PREÇO.

4.1 – Optou-se pelo sistema de registro de preço devido fato de não ser possível definir uma quantidade exata a ser adquirida para uso dos atendidos pelas oficinas de esportes desde a categoria sub 07 até sub 17 durante o período de vigência do processo. O registro de preço é regulamentado pelo decreto nº 7892/2013 e previsto pela Lei 8.666/93, artigo 15.

5 – ESPECIFICAÇÕES DO ITEM E VALOR ESTIMADO.

5.1 – O produto deverá seguir as especificações conforme descrito no relatório abaixo.

5.2 – A quantidade total descrita no relatório é uma estimativa de uso para o período de 12 meses.

5.3 – Os valores referenciais dos itens foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado, aplicando-se a média aritmética das cotações colhidas.

5.4 – Os valores unitários e totais da proposta de preços não poderão ultrapassar a média indicada neste termo de referência.

5.5 – DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES PARA CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Agulha para inflar - O Kit Agulha é indicado para reposição em bombas de ar e calibradores. Produto produzido em metal, o formato da agulha facilita no encaixe da bomba para manutenção do produto de forma correta e eficaz. Especificações Técnicas: Resistência e durabilidade, Auxílio na manutenção, Produto rosqueável. Kit Agulha acompanha 10 unidades obedecendo ao padrão internacional de medidas, para acoplar na bomba ou calibrador e fazer a	30	32,585	977,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

	manutenção correta das bolas.			
02	Antena para Voleibol - Par de antenas oficial de fibra de vidro para vôlei de quadra, fabricada em fibra de vidro medindo 1,80 de comprimento por 10 mm de diâmetro com pintura intercalada em branco e vermelho.	03	169,210	507,63
03	Aparelho Aferir Pressão - Especificações Técnicas: -Válvula de liberação automática de pressão; -Liberação rápida de ar: Válvula de liberação automática; -Método oscilométrico; -Fonte de alimentação: 4 pilhas 'AAA' de 1,5v; NÃO Inclusas Ou conectado ao Cabo de Energia -Vida útil das pilhas: Aproximadamente 310 medições com 4 pilhas alcalinas novas; - Temperatura de operação/ Umidade: 10°C a 40°C/15 a 90% de umidade relativa; - Temperatura de armazenamento/ Umidade/ Pressão do ar: -20°C a 60°C/10 a 95% de umidade relativa/700-1060 Pa; Circunferência da braçadeira: Adapta-se a uma circunferência de braço de 220 mm a 480 mm; Memória: Até 60 leituras.	01	202,650	202,65
04	Apito - Apito recomendado para o uso de professores de educação física, treinadores. Possui embocadura anatômica em silicone. Composição material plástico ABS atóxico. Medidas aproximadas do apito 2.0x5.0x2.2cm. Acompanha cordão medindo aproximadamente 33,5 cm.	06	28,350	170,10
05	Balança - Balança Digital de vidro temperado com visor LED - Peso suportado 180Kg	01	88.500	88,50
06	Balance Board 3x - Prancha de equilíbrio desenvolvida para pessoas que desejam realizar manobras e tricks da linha do SKATE. Prancha e tubo/rolo eco médio. PRANCHA: Madeira reflorestada; tamanho 245 mm x 640 mm x 18mm; compensado naval. TUBO: Feito a partir de material biodegradável; suporta até 130 Kg; diâmetro 12,00 cm; comprimento 40 cm.	06	152.450	914,70
07	Bola Borracha - Bola de borracha para iniciação, (treinamentos) tamanho 10. Peso: 180-200g, circunferência: 48-50 cm laminado: borracha/ construção: vulcanizada, miolo:	30	46.600	1.398,00
08	Bola de basquete mirim - confeccionada	20	89,970	1.799,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

	em laminado de microfibra, com 8 gomos matrizados, com acabamento anti deslizante no laminado. Câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. Peso 490 a 540 g. Circunferência 72 a 74 cm. Miolo removível. <u>Amostras Pré aprovadas:- Penalty – Adidas – Topper – Umbro</u>			
09	<u>Bola de basquete oficial</u> - confeccionada em laminado de microfibra, com 8 gomos matrizados, com acabamento anti deslizante no laminado. Câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso 580 a 620 gramas – 08 gomos – Circunferência 75 a 77 cm – <u>Amostras Pré-aprovadas:- Penalty – Adidas – Topper - Umbro</u>	10	118,480	1.184,80

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
10	<u>Bola de futsal</u> - confeccionada em laminado externo de PU pro, com 08 gomos ,processo de dupla colagem entre os gomos. Camada de amortecimento interno de 4,5 mm. Câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso 350 a 380 gramas, circunferência 55 a 58 cm. <u>Amostras Pré-aprovadas:- Penalty –</u>	20	176,710	3.534,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

	<u>Adidas – Topper – Umbro</u>			
11	<p><u>Bola de futsal Oficial</u> - confeccionada em laminado externo de PU pro, com 08 gomos termossoldados e processo de dupla colagem entre os gomos. Camada de amortecimento interno de 4,5 mm. Câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso 400 a 440 gramas, circunferência 62 a 64 cm.</p> <p><u>Amostras Pré-aprovadas:- Penalty – Adidas – Topper - Umbro</u></p>	20	160,150	3.203,00
12	<p><u>Bola de futsal</u> - confeccionada em laminado externo de PU pro, com 08 gomos termossoldados e processo de dupla colagem entre os gomos. Camada de amortecimento interno de 4,5 mm. Câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso 300 a 330 gramas, circunferência 52 a 55 cm.</p> <p><u>Amostras Pré-aprovadas:- Penalty – Adidas – Topper - Umbro</u></p>	20	134,020	2.680,40
13	<p><u>Bola de futsal oficial</u> - confeccionada em laminado externo de PU pro, com 11 gomos termossoldados e processo de dupla colagem entre os gomos. Camada de amortecimento interno de 4,5 mm. Câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado</p>	20	166,530	3.330,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

	e removível. Peso 410 a 430 gramas, circunferência 62,5 a 63,5 cm. <u>Amostras Pré-aprovadas:- Penalty – Adidas – Topper – Umbro</u>			
14	<u>Bola de Pilates</u> - Bola suíça para pilates e ginástica 75 cm, Confeccionada em látex e capacidade para até 200 Kg.	10	105,430	1.054,30
15	<u>Bola Futebol de Campo nº 04</u> - Bola Futebol de Campo oficial, com gomos termossoldados e processo de dupla colagem entre os gomos. Camada de amortecimento interno de 4,5mm. Câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado lubrificado e removível. Peso 369 a 390 g, 32 gomos, Circunferência 64 a 66 cm, Laminado PU, Construção costurada a mão. <u>Amostras Pré-aprovadas:- Penalty – Adidas – Topper - Umbro</u>	30	88,030	2.640,90

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
16	<u>Bola Futebol de Campo Oficial</u> - Bola Futebol de Campo oficial, com gomos termossoldados e processo de dupla colagem entre os gomos. Camada de amortecimento interno de 4,5mm. Câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado lubrificado e removível. Peso 410 a 450 g, 08 gomos. Processo Extra de Dupla Colagem . <u>Amostras Pré aprovadas:- Penalty – Adidas – Topper - Umbro</u>	30	335,000	10.050,00
17	<u>Bola Futebol Society nº 04</u> - Bola de futebol de Society, confeccionada em laminado de PU PRÓ, com 32 gomos e dupla colagem entre os gomos. Camada de amortecimento interno de 4.5mm.	30	148,650	4.459,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

	<p>Câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente ne estrutura de anéis. Forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado, lubrificado e removível. Peso 350 a 380 gramas, Circunferência 61 a 64 cm.</p> <p><u>Amostras Pré-aprovadas:- Penalty – Adidas – Topper – Umbro</u></p>			
18	<p><u>Bola Futebol Society Oficial</u> - Bola de futebol de Society, confeccionada em laminado de PU PRÓ, com 14 gomos e dupla colagem entre os gomos. Camada de amortecimento interno de 4.5mm. Câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente ne estrutura de anéis. Forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado, lubrificado e removível. Peso 425 a 450 gramas, Circunferência 66 a 69 cm.</p> <p><u>Amostras Pré aprovadas:- Penalty – Adidas – Topper - Umbro</u></p>	24	128,700	3.088,80
19	<p><u>Bola para Fisio</u> – Bola para fisioterapia para mãos, com cravo para treinamento de fisioterapia e antistress.</p>	20	102,400	2,048,00
20	<p><u>Bola Volei Pró 8.0</u> - Bola de vôlei de quadra, confeccionada em laminado de microfibras, com 18 gomos e processo de dupla colagem entre os gomos. Camada de amortecimento interno. Câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado, lubrificado e removível. Peso 260 a 280 gramas, Circunferência 65 a 67 cm.</p> <p><u>Amostras Pré aprovadas:- Penalty – Mikasa – Topper</u></p>	20	418,940	8.378,80
21	<p><u>Bolsa Massagista</u> – Bolsa massagista térmica com fecho em zíper. Alça de</p>	06	159,440	956,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

	ombro e de mão. Bolso externo para garrafa. Multicamadas em microfibras e folhas de alumínio.			
22	Bolsa para Bolas - Saco Para até 20 Bolas / Porta Bolas - Material: Confeccionado em fio 2mm; Espessura do Fio: 2mm; Malhas: 10 x 10cm; Capacidade: 20 bolas de futebol de campo.	06	71,710	430,26
23	Bolsa para Uniformes - Saco Material 100% Poliéster/ Com Alças de mão; Medidas: 86 L x 58 A x 47 P cm.	12	112,700	1.352,40
24	Bomba para inflar bolas – Bomaba de ar para inflar bolas, dupla ação (que infla nos dois sentidos) com mangueira de agilidade, confeccionada em polipropileno.	06	42,095	252,57
25	Botijão Térmico 12 litros – Botijão Térmico com tripé retrátil, bocal largo, alça embutida para facilitar transporte, ideal para conserva de líquidos quente ou frios por período maior, isolamento em PU.	05	136,240	681,20
26	Calibrador de Bolas - Calibrador Digital eletrônico tamanho único para todos os tipos de bolas corpo emborrachado. Calibrador e agulha. Visor de 1/4" LCD e bateria de lítio 3V.	03	97,825	293,48

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
27	Camiseta Treino - A camiseta Dryfit é indicada para pratica de exercícios, pois é leve e permeável, o que facilita a transpiração. – Características:- Possui proteção UV 30+ - Malha 100% Poliéster - Peso aproximado de cada camisa é de 200g.	500	41,225	20.612,50
28	Capacete para Skate - Capacete para proteção contra quedas e acidentes, projetado com saídas de ar para garantir uma boa refrigeração e evitar a umidade no interior do equipamento. Interior moldado em EVA e espuma macia, promovendo total proteção da cabeça.	50	141,770	7.088,50
29	Cartão de Árbitro – Jogo de cartões de arbitragem para ser usado em todos os esportes que exijam a indicação das punições através da indicação de cartões coloridos expressando a punição pela penalidade. Contem 1 cartão AMARELO, 1 VERMELHO e 1 AZUL.	04	18.110	72,44
30	Chave para Skate - Chave Y para skate em formato cossinete refaz rosca do truck boca10,	04	47,250	189,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

	boca 13, boca 15.			
31	Colchonete para Treinamento - Colchonete de ginástica treinamento esportivo azul, produzido em espuma de polietileno, 100% forrado em tecido lavável, (tecido e espuma não absorvem água) Proteção antiácara e antialérgico. Perfeito para atividades físicas e recreativas. Altura: 0,05cm Largura: 0,60cm Comprimento: 1,20cm Cor: azul	80	110,620	8.849,60
32	Colete para Treinamento - Colete para treinamento de Futebol confeccionado em material poliéster com elásticos laterais. Tamanho G adulto.	80	16.680	1.334,40
33	Colete para Treinamento - Colete para treinamento de Futebol confeccionado em material poliéster com elásticos laterais. Tamanho Infantil.	80	23,200	1.856,00
34	Cone - Descrição - Cone para sinalização e segurança injetado em PVC . Alturas do cone - 50 cm. Medidas da base do cone. Cone de 50 cm (28 x 28 cm). - Altura das faixas - Cone de 50 cm (duas faixas de 8 cm). Utilização: Utilizado práticas esportivas, demarcação de área em quadras e campos de futebol.	36	35.310	1.271,16
35	Cone kit com 10 cones - de PVC demarcatórios de 19 cm é indicado para o treinamento de todas as modalidades esportivas que necessitam de velocidade e explosão. Ótimo para o desenvolvimento de agilidade, resistência e coordenação motora, o acessório é utilizado para a demarcação de campos, quadras ou tatames. Possui cores fortes que facilitam a visualização, e sua flexibilidade o torna muito mais durável.	10	82,930	829,30
36	Cotoveleira - Cotoveleira indicada para pessoas que estão iniciando em esportes radicais como SKATE, PATINS, BIKE entre outros. Feitos com materiais resistentes, confortáveis e anatômicos que proporcionam mobilidade, conforto e proteção.	50	69,830	3.491,50
37	Faixa de Capitão - Confeccionada com poliéster, poliamida e elastodieno, esta peça é elástica e se adapta de forma confortável ao seu braço. O seu fecho é com faixa ajustável, que reforçam a segurança. Dimensões Aproximadas (AxL): 8 x 13 (Tamanho único).	10	17,950	179,50
38	Faixa Elástica - Faixa Elástica tipo mini bands para treinamento Material: Látex de Alta Resistência - Dimensões: - Band Leve: 1,3 centímetros largura x 4,5 milímetros de	20	17,420	348,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

	espessura x 2,08 circunferência - Resistência Equivalente: 7 à 16kg			
39	Fita marcação - Fita de marcação para futebol Society. Fita de marcação com 6cm de largura produzidos em nylon super resistentes, durável e fácil de limpar. Conta com tratamento ultra violeta que evita a degradação dos polímeros ocasionada por interpéries. Material de polietileno.	700 Mts.	212,110	848,44
40	Garrafa Térmica 05 litros - Botijão garrafão térmico 5,0 litros. O botijão é térmico e possui excelente capacidade de conservação, tanto para líquidos quentes como frios. Especificações: Medidas Aproximadas 35 cm altura x 24 cm largura. Material Externo: Inox e Plástico.	06	274,480	1.646,88
41	Haltere - Peso haltere para academia e atividades físicas. Haltere em ferro fundido e emborrachado de 1 quilo para treino. Cabo ergonômico e comprimento de 18 cm.	20	23,470	469,40
42	Joelheira - Joelheira indicada para pessoas que estão iniciando em esportes radicais como SKATE, PATINS, BIKE entre outros. Feitos com materiais resistentes, confortáveis e anatômicos que proporcionam mobilidade, conforto e proteção.	50	70,340	3.517,00
Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
43	Lixa - Lixa especialmente desenvolvida para Skate, alta aderência, indicada para todas as modalidades. Lixa adesiva medidas 23,5 cm de largura por 83,5 cm de comprimento	20	16.163	323,26
44	Meia cano alto futebol de campo adulto – 38 a 42 - Características: Corpo firme de poliéster e elastano. Pé em algodão. Contém 1 par. Composição: corpo - 52% poliamida 32% algodão 11% poliéster 5% elastodieno .	100 pares	24,490	2.449,00
45	Miolo de válvula:- Confeccionado em silicone.	100	5.038	503,80
46	Rede de futebol de campo – Tipo México - Confeccionada com polietileno 100% virgem e possui tratamento Anti- V. Dimensões: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 2,00m de recuo superior e 2,00m de recuo inferior; Malha (Distância entre nós): 15x15cm; Fio: Confeccionada no fio 6mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Cor: Branca. Par de redes para gol (2 peças);	06	306,990	1.841,94
47	Rede de Volei - Descrição: - Rede Oficial de Vôlei: Rede Oficial para Vôlei com faixas impermeáveis. Fio 2mm, Malha 10x10. Medidas 9,5m x 1,00m Rede e Faixa com	03	217,980	653,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

	proteção UV - Protege contra ação dos raios solares, evita o apodrecimento dos fios. Faixas da Rede: 4 faixas e Porta antenas.			
48	Rede Futebol de Salão – Caixote - Confeccionada com polietileno 100% virgem e possui tratamento Anti-UV. - Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 1,00m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior; - Malha (Distância entre nós): 12x12cm; - Fio: Confeccionada no fio 6mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); - Cor: Branca. Par de redes para gol (2 peças)	06	188,960	1.133,76
49	Rede Futebol Society – Tipo Caixote - Confeccionada com polietileno 100% virgem e possui tratamento Anti-UV. Dimensões: 6,20m na largura, 2,30m de altura, 1,00m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior; Malha (Distância entre nós): 15x15cm; Fio: Confeccionada no fio 6mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Cor: Branca. Par de redes para gol (2 peças);	06	293,420	1.760,52
50	Rolamento para rodas de Skate - Jogo com 8 rolamentos tipo abec3 .	20	37,300	746,00
51	Shape - Shape para skate fabricado em madeira leve e resistente com fibra de vidro entre suas laminas e na parte superior tornando o shape mais flexível evitando quebra.	20	186,660	3.733,20
52	Skate categoria competição - Skate montado para iniciantes nas escolinhas desenvolvidas pelo setor (13 a 16 anos); Skate completo pra uso, sendo shape /Truck /Roda/ Rolamento/ Parafuso de base/ Espaçadores/ Lixa. Marcas pré-aprovadas:- Your face, Black sheep e Santa Cruz	15	567,770	8.516,55
53	Skate categoria iniciante - Skate montado para iniciantes nas escolinhas desenvolvidas pelo setor (6 a 9 anos); Skate completo pra uso, sendo Shape/ Truck/ Roda/ Rolamento/ Parafuso de base/ Espaçadores/ Lixa. Marcas pré-aprovadas:- Your face, Black sheep e Santa Cruz	20	386,630	7.732,60
54	Skate categoria intermediário - Skate montado para iniciantes nas escolinhas desenvolvidas pelo setor (10 a 12 anos); Skate completo pra uso, sendo shape/ Truck/ Roda/ Rolamento/ Parafuso de base/ Espaçadores/ Lixa. Marcas pré-aprovadas:- Your face, Black sheep e Santa Cruz	15	583,860	8.757,90
55	Step EVA Funcional/Ginástica - Dimensão: 60cmX30cmX20cm - Plataforma superior e inferior anti- derrapante. Borracha com memória anti-impacto.	20	119,350	2.387,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

	Superfície siliconizada. Composição: Borracha eva, poliestireno expansível e chapa eucadur.			
56	Tatame – Descrição - Medida: 100x100x3cm (30mm de espessura) O Tatame é produzido em E.V.A. de alta qualidade e com densidade adequadas para garantir a segurança e o conforto do usuário.	30	87,080	2.612,40
57	Tornozeleira de peso - Tornozeleira tipo caneleira para Treino com peso de 1 quilo.	20	41,610	832,20
58	Troca Válvula - Trocador de válvulas é um instrumento para substituição de miolos e válvulas para qualquer tipo de bola. Fabricada em aço inox, é praticamente indestrutível e bastante prático. Compatível com bolas que possuem sistema de miolo removível, permitindo que se faça a troca da válvula com muito mais segurança e um excelente manuseio. - Comprimento: 3 cm - Altura: 18 cm - Largura: 3 cm - Peso: 130 g.	02	88,570	177,14

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
59	Uniforme de Basquete Feminino tamanho G Adulto - 15 conjuntos - Uniforme de Basquetebol Feminino tamanho G composto por camisa, calção, e meias, confeccionado em Dryfit 100% poliéster. Camisa e calção. Com estampas de Logo CME Fartura, Brasão da Prefeitura, numeração e nome do município de acordo com as exigências das regras da modalidade.	02	1.290,470	2.580,94
60	Uniforme de Basquete Feminino tamanho M - adulto - 15 conjuntos - Uniforme de Basquetebol Feminino tamanho M composto por camisa, calção, e meias, confeccionado em Dryfit 100% poliéster. Camisa e calção. Com estampas de Logo CME Fartura, Brasão da Prefeitura, numeração e nome do município de acordo com as exigências das regras da modalidade.	02	1.223,960	2.447,92
61	Uniforme de Basquete Feminino tamanho P - adulto - 15 conjuntos - Uniforme de Basquetebol Feminino tamanho P composto por camisa, calção, e meias, confeccionado em Dryfit 100% poliéster. Camisa e calção. Com estampas de Logo CME Fartura, Brasão da Prefeitura, numeração e nome do município de acordo com as exigências das regras da modalidade.	02	1.306,670	2.613,34
62	Uniforme de Basquete Masculino tamanho G - adulto - 15 conjuntos -	02	1.292,160	2.584,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

	Uniforme de Basquetebol Masculino tamanho G composto por camisa, calção, e meias, confeccionado em Dryfit 100% poliéster. Camisa e calção. Com estampas de Logo CME Fartura, Brasão da Prefeitura, numeração e nome do município de acordo com as exigências das regras da modalidade.			
63	<u>Uniforme de Basquete Masculino tamanho M – adulto - 15 conjuntos</u> - Uniforme de Basquetebol Masculino tamanho M composto por camisa, calção, e meias, confeccionado em Dryfit 100% poliéster. Camisa e calção. Com estampas de Logo CME Fartura, Brasão da Prefeitura, numeração e nome do município de acordo com as exigências das regras da modalidade.	02	1.300,000	2.600,00
64	<u>Uniforme de Basquete Masculino tamanho P - adulto - 15 conjuntos</u> - Uniforme de Basquetebol Masculino tamanho P composto por camisa, calção, e meias, confeccionado em Dryfit 100% poliéster. Camisa e calção. Com estampas de Logo CME Fartura, Brasão da Prefeitura, numeração e nome do município de acordo com as exigências das regras da modalidade.	02	1.376,930	2.753,86
65	<u>Uniforme Futebol Tamanho G (adulto) - completo (22 peças)</u> - Uniforme de Futebol de campo composto por camisa, calção, e meias cano alto, confeccionado em malha 100% poliéster, possui proteção UV 30+. Camisa e calção. Com estampas de Logo CME Fartura, Brasão da Prefeitura, numeração e nome do município de acordo com as exigências das regras da modalidade. Dois conjuntos de uniformes para goleiro (apresentando cores diferenciadas do restante do uniforme) e vinte conjuntos para demais atletas da equipe.	03	2.166,500	6.499,50
66	<u>Uniforme Futebol Tamanho M (adulto) - completo (22 peças)</u> - Uniforme de Futebol de campo composto por camisa, calção, e meias cano alto, confeccionado em malha 100% poliéster, possui proteção UV 30+. Camisa e calção. Com estampas de Logo CME Fartura, Brasão da Prefeitura, numeração e nome do município de acordo com as exigências	03	1.801.380	5.404,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

	das regras da modalidade. Dois conjuntos de uniformes para goleiro (apresentando cores diferenciadas do restante do uniforme) e vinte conjuntos para demais atletas da equipe.			
67	<u>Uniforme Futebol Tamanho 12 (infantil) - completo (22 peças)</u> - Uniforme de Futebol de campo tamanho 12 composto por camisa, calção, e meias cano alto, confeccionado em malha 100% poliéster, possui proteção UV 30+. Camisa e calção. Com estampas de Logo CME Fartura, Brasão da Prefeitura, numeração e nome do município de acordo com as exigências das regras da modalidade. Dois conjuntos de uniformes para goleiro (apresentando cores diferenciadas do restante do uniforme) e vinte conjuntos para demais atletas da equipe.	03	1.079,310	3.237,93
Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
68	<u>Uniforme Futebol Tamanho P (adulto) - completo (22 peças)</u> - Uniforme de Futebol de campo composto por camisa, calção, e meias cano alto, confeccionado em malha 100% poliéster, possui proteção UV 30+. Camisa e calção. Com estampas de Logo CME Fartura, Brasão da Prefeitura, numeração e nome do município de acordo com as exigências das regras da modalidade. Dois conjuntos de uniformes para goleiro (apresentando cores diferenciadas do restante do uniforme) e vinte conjuntos para demais atletas da equipe.	03	1.832,670	5.498,01
69	<u>Uniforme Futsal Tamanho 12 (infantil) - completo (15 peças)</u> - Uniforme de futsal tamanho 12 composto por camisa, calção, e meias cano alto, confeccionado em malha 100% poliéster, possui proteção UV 30+. Camisa e calção. Com estampas de Logo CME Fartura, Brasão da Prefeitura, numeração e nome do município de acordo com as exigências das regras da modalidade. Dois conjuntos de uniformes para goleiro (apresentando cores diferenciadas do restante do uniforme) e treze conjuntos para demais atletas da equipe.	02	1.381,130	2.762,26
70	<u>Uniforme Futsal Tamanho G – adulto - completo (15 peças)</u> - Uniforme de futsal	02	1.416,400	2.832,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

	composto por camisa, calção, e meias cano alto, confeccionado em malha 100% poliéster, possui proteção UV 30+. Camisa e calção. Com estampas de Logo CME Fartura, Brasão da Prefeitura, numeração e nome do município de acordo com as exigências das regras da modalidade. Dois conjuntos de uniformes para goleiro (apresentando cores diferenciadas do restante do uniforme) e treze conjuntos para demais atletas da equipe.			
71	<u>Uniforme Futsal Tamanho M – adulto - completo (15 peças)</u> - Uniforme de futsal composto por camisa, calção, e meias cano alto, confeccionado em malha 100% poliéster, possui proteção UV 30+. Camisa e calção. Com estampas de Logo CME Fartura, Brasão da Prefeitura, numeração e nome do município de acordo com as exigências das regras da modalidade. Dois conjuntos de uniformes para goleiro (apresentando cores diferenciadas do restante do uniforme) e treze conjuntos para demais atletas da equipe.	02	1.458,170	2.916,34
72	<u>Uniforme Futsal Tamanho P – adulto - completo (15 peças)</u> - Uniforme de futsal composto por camisa, calção, e meias cano alto, confeccionado em malha 100% poliéster, possui proteção UV 30+. Camisa e calção. Com estampas de Logo CME Fartura, Brasão da Prefeitura, numeração e nome do município de acordo com as exigências das regras da modalidade. Dois conjuntos de uniformes para goleiro (apresentando cores diferenciadas do restante do uniforme) e treze conjuntos para demais atletas da equipe.	02	1.064,830	2.129,66
73	<u>Uniforme Volei Feminino tamanho G - adulto (15 conjuntos)</u> - Uniforme composto por camisa, calção, e meias, confeccionado em Dryfit 100% poliéster. Camisa e calção Com estampas de Logo CME Fartura, Brasão da Prefeitura, numeração e nome do município de acordo com as exigências das regras da modalidade.	02	1.365,000	2.730,00
74	<u>Uniforme Volei Feminino tamanho M – adulto (15 conjuntos)</u> - Uniforme	02	1.365,000	2.730,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

	composto por camisa, calção, e meias, confeccionado em Dryfit 100% poliéster. Camisa e calção com estampas de Logo CME Fartura, Brasão da Prefeitura, numeração e nome do município de acordo com as exigências das regras da modalidade.			
75	Uniforme Volei Feminino tamanho P-adulto - (15 conjuntos) - Uniforme de Volei composto por camisa, calção, e meias, confeccionado em Dryfit 100% poliéster. Camisa e calção com estampas de Logo CME Fartura, Brasão da Prefeitura, numeração e nome do município de acordo com as exigências das regras da modalidade.	02	1.365,000	2.730,00

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
76	Uniforme Volei Masculino tamanho G – adulto - (15 conjuntos) - Uniforme de Volei composto por camisa, calção, e meias, confeccionado em Dryfit 100% poliéster. Camisa e calção com estampas de Logo CME Fartura, Brasão da Prefeitura, numeração e nome do município de acordo com as exigências das regras da modalidade.	02	1.365,000	2.730,00
77	Uniforme Volei Masculino tamanho M - adulto - (15 conjuntos) - Uniforme de Volei composto por camisa, calção, e meias, confeccionado em Dryfit 100% poliéster. Camisa e calção com estampas de Logo CME Fartura, Brasão da Prefeitura, numeração e nome do município de acordo com as exigências das regras da modalidade.	02	1.365,000	2.730,00
78	Uniforme Volei Masculino tamanho P (15 conjuntos) - Uniforme de Volei tamanho P composto por camisa, calção, e meias, confeccionado em Dryfit 100% poliéster. Camisa e calção com estampas de Logo CME Fartura, Brasão da Prefeitura, numeração e nome do município de acordo com as exigências das regras da modalidade.	02	1.365,000	2.730,00
79	Wrist guard de punho - Protetor de punho para esportes radicais.	50	104.653	5.232,65

O valor total estimado para esta licitação é de R\$ 220.917,28.

6 - COMPOSIÇÃO DOS VALORES DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

6.1 - O preço unitário dos itens, além do lucro, deverá contemplar todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da cotação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 – O critério de julgamento será o de menor preço unitário por item.

8 – APRESENTAÇÕES DAS AMOSTRAS

a) A especificação do material deverá estar de acordo com o solicitado neste Termo de Referência. Sugerimos para avaliação das propostas, alguns itens com marcas diversas, as quais estão em destaque.

b) A licitante classificada e habilitada em primeiro lugar, caso não tenha apresentado proposta de preços com uma das marcas pré-aprovadas pela administração, será convocada para apresentar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, amostras dos produtos ofertados, dos itens listados acima, devidamente identificada para análise de comissão designada.

c) A sugestão das marcas de referência se justifica em função de por diversas vezes, empresas entregarem marcas de baixa qualidade, não apropriadas, que causam prejuízos à administração. As marcas sugeridas já são marcas comuns, de conhecimento dos profissionais que utilizam dos produtos, objeto deste processo, diariamente.

d) A licitante que ofertar material distinto das marcas pré-aprovadas, **deverá apresentar AMOSTRA do produto**, para demonstrar o atendimento das Especificações Técnicas solicitadas, de modo a comprovar o desempenho, a qualidade e a produtividade **equivalentes à marca de referência ou à especificação** constante no Termo de Referência. Tais exigências encontram amparo no Acórdão TCU nº 2300/2007 - Plenário.

e) A comissão que analisará as amostras será formada **por servidores da Coordenadoria de Esportes do Município de Fartura**.

f) A avaliação ocorrerá em data marcada, após o protocolo de todas as amostras na Prefeitura Municipal de Fartura, A/C Setor de Licitações e Contratos.

g) Em caso de pedido de esclarecimento à licitante por parte da comissão durante o prazo de avaliação da amostra, a licitante terá até 1 (um) dia útil para resposta, durante o qual será suspensa a contagem de tempo de avaliação da comissão.

h) A comissão poderá consultar sites para tirar dúvidas sobre amostras apresentadas.

i) Reprovada a amostra, serão convocados sucessivamente os licitantes em melhor classificação, para, no mesmo prazo, apresentar amostra do seu produto, caso não tenham apresentado proposta de preços com uma das marcas pré-aprovadas pela administração.

j) A amostra da licitante vencedora ficará em poder da Comissão para comprovação do produto no ato da entrega, se esta julgar necessário.

k) O laudo final será assinado pelos membros componentes da comissão para tal função e divulgado no site www.fartura.sp.gov.br, na aba Licitações e no Diário Oficial do Município.

l) Os itens que deverão ser apresentadas amostras caso o licitante não tenha apresentado proposta de preço com uma das marcas pré-aprovadas pela administração serão os 18 (dezoito) itens a seguir:

13	Bola de futsal oficial - confeccionada em laminado externo de PU pro, com 11 gomos termossoldados e processo de dupla colagem entre os gomos. Camada de amortecimento interno de 4,5 mm. Câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um
-----------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

	<p>tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso 410 a 430 gramas, circunferência 62,5 a 63,5 cm.</p> <p><u>Amostras Pré-aprovadas:- Penalty – Adidas – Topper - Umbro</u></p>
15	<p><u>Bola Futebol de Campo nº 04</u> - Bola Futebol de Campo oficial, com gomos termossoldados e processo de dupla colagem entre os gomos. Camada de amortecimento interno de 4,5mm. Câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado lubrificado e removível. Peso 369 a 390 g, 32 gomos, Circunferência 64 a 66 cm, Laminado PU, Construção costurada a mão.</p> <p><u>Amostras Pré-aprovadas:- Penalty – Adidas – Topper - Umbro</u></p>
16	<p><u>Bola Futebol de Campo Oficial</u> - Bola Futebol de Campo oficial, com gomos termossoldados e processo de dupla colagem entre os gomos. Camada de amortecimento interno de 4,5mm. Câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado lubrificado e removível. Peso 410 a 450 g, 08 gomos. Processo Extra de Dupla Colagem .</p> <p><u>Amostras Pré aprovadas:- Penalty – Adidas – Topper - Umbro</u></p>
17	<p><u>Bola Futebol Society nº 04</u> - Bola de futebol de Society, confeccionada em laminado de PU PRÓ, com 32 gomos e dupla colagem entre os gomos. Camada de amortecimento interno de 4.5mm. Câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente ne estrutura de anéis. Forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado, lubrificado e removível. Peso 350 a 380 gramas, Circunferência 61 a 64 cm.</p> <p><u>Amostras Pré-aprovadas:- Penalty – Adidas – Topper - Umbro</u></p>
20	<p><u>Bola Volei Pró 8.0</u> - Bola de vôlei de quadra, confeccionada em laminado de microfibras, com 18 gomos e processo de dupla colagem entre os gomos. Camada de amortecimento interno. Câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado, lubrificado e removível. Peso 260 a 280 gramas, Circunferência 65 a 67 cm.</p> <p><u>Amostras Pré aprovadas:- Penalty – Mikasa – Topper</u></p>
27	<p><u>Camiseta Treino</u> - A camiseta Dryfit é indicada para pratica de exercícios, pois é leve e permeável, o que facilita a transpiração. – Características:- Possui proteção UV 30+.</p> <p>- Malha 100% Poliéster</p> <p>Peso aproximado de cada camisa é de 200g.</p>
32	<p><u>Colete para Treinamento</u> - Colete para treinamento de Futebol confeccionado em material poliéster com elásticos laterais. Tamanho G adulto.</p>
33	<p><u>Colete para Treinamento</u> - Colete para treinamento de Futebol confeccionado em material poliéster com elásticos laterais. Tamanho Infantil.</p>
44	<p><u>Meia cano alto futebol de campo Adulto – do nº 38 ao 42</u> - Características: Corpo firme de poliéster e elastano. Pé em algodão. Contém 1 par. Composição: corpo - 52%</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

	poliamida 32% algodão 11% poliéster 5% elastodieno .
52	Skate categoria competição - Skate montado para iniciantes nas escolinhas desenvolvidas pelo setor (13 a 16 anos); Skate completo pra uso, sendo shape /Truck /Roda/ Rolamento/ Parafuso de base/ Espaçadores/ Lixa. Marcas pré-aprovadas:- Your face, Black sheep e Santa Cruz
53	Skate categoria iniciante - Skate montado para iniciantes nas escolinhas desenvolvidas pelo setor (6 a 9 anos); Skate completo pra uso, sendo Shape/ Truck/ Roda/ Rolamento/ Parafuso de base/ Espaçadores/ Lixa. Marcas pré-aprovadas:- Your face, Black sheep e Santa Cruz
54	Skate categoria intermediário - Skate montado para iniciantes nas escolinhas desenvolvidas pelo setor (10 a 12 anos); Skate completo pra uso, sendo shape/ Truck/ Roda/ Rolamento/ Parafuso de base/ Espaçadores/ Lixa. Marcas pré-aprovadas:- Your face, Black sheep e Santa Cruz
59	Uniforme de Basquete Feminino tamanho G Adulto - 15 conjuntos - Uniforme de Basquetebol Feminino tamanho G composto por camisa, calção, e meias, confeccionado em Dryfit 100% poliéster. Camisa e calção. Com estampas de Logo CME Fartura , Brasão da Prefeitura, numeração e nome do município de acordo com as exigências das regras da modalidade.
62	Uniforme de Basquete Masculino tamanho G - adulto - 15 conjuntos - Uniforme de Basquetebol Masculino tamanho G composto por camisa, calção, e meias, confeccionado em Dryfit 100% poliéster. Camisa e calção. Com estampas de Logo CME Fartura, Brasão da Prefeitura, numeração e nome do município de acordo com as exigências das regras da modalidade.
65	Uniforme Futebol Tamanho G (adulto) - completo (22 peças) - Uniforme de Futebol de campo tamanho G composto por camisa, calção, e meias cano alto, confeccionado em malha 100% poliéster, possui proteção UV 30+. Camisa e calção. Com estampas de Logo CME Fartura, Brasão da Prefeitura, numeração e nome do município de acordo com as exigências das regras da modalidade. Dois conjuntos de uniformes para goleiro (apresentando cores diferenciadas do restante do uniforme) e vinte conjuntos para demais atletas da equipe.
70	Uniforme Futsal Tamanho G – adulto - completo (15 peças) - Uniforme de futsal tamanho G composto por camisa, calção, e meias cano alto, confeccionado em malha 100% poliéster, possui proteção UV 30+. Camisa e calção. Com estampas de Logo CME Fartura, Brasão da Prefeitura, numeração e nome do município de acordo com as exigências das regras da modalidade. Dois conjuntos de uniformes para goleiro (apresentando cores diferenciadas do restante do uniforme) e treze conjuntos para demais atletas da equipe.
73	Uniforme Volei Feminino tamanho G - adulto (15 conjuntos) - Uniforme composto por camisa, calção, e meias, confeccionado em Dryfit 100% poliéster. Camisa e calção Com estampas de Logo CME Fartura, Brasão da Prefeitura, numeração e nome do município de acordo com as exigências das regras da modalidade.
76	Uniforme Volei Masculino tamanho G – adulto - (15 conjuntos) - Uniforme de Volei composto por camisa, calção, e meias, confeccionado em Dryfit 100% poliéster. Camisa e calção com estampas de Logo CME Fartura, Brasão da Prefeitura, numeração e nome do município de acordo com as exigências das regras da modalidade.

obs: na fase de amostras não é obrigatório o logo estampado nos itens.

9 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Do Fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

a) Efetuar a entrega conforme as especificações aqui contidas, de forma satisfatória e com a qualidade devida.

b) Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente à compra realizada.

c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço.

d) Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

e) Manter durante toda a vigência do registro de preço, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

9.2 - DA ADMINISTRAÇÃO:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

c) Prestar informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações;

e) Efetuar os pagamentos à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste Termo de Referência;

10 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1 - Após o recebimento da autorização de compras, contando-se desta data, o fornecedor terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para efetuar a entrega do produto. A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

10.2 - Os produtos deverão ser entregues na Coordenadoria de Esportes do Município de Fartura, situado à Rua Tiradentes, nº 247, Centro, no horário comercial, que se inicia às 08:00 h da manhã, encerrando-se às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.

10.3 - Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, nem mesmo por semelhantes, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 07 (sete) dias úteis para a referida troca.

11 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O recebimento dos produtos será de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor ou fiscal do contrato.

11.2 - Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

12.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

12.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

12.3 - Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

12.4 - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente e consignadas em compatibilidade no exercício subsequente:

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Coordenadoria de Educação de Fartura

Unidade Executora: 02.04.08 – Esportes - MANUTENÇÃO DE ESPORTES

Função Programática 27.812.0010.2.046

Class. Econ. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 297

14 – GARANTIA

14.1 – Os produtos ofertados deverão atender os dispositivos da lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

15 – PERÍODO DE VIGÊNCIA

15.1 – A vigência deste processo licitatório será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preço.

16 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Fica responsável por gerir a execução contratual o Encarregado de Esportes do Município de Fartura, Luiz Garbelotto Junior.

16.2 - Fica responsável por fiscalizar a execução contratual o Técnico Desportivo da Coordenadoria de Esportes do Município de Fartura, Antônio Ivo Souza Vieira.

16.3 - O gestor e fiscal terão como dever:

a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

c) Avaliar os produtos no ato de entrega nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição do produto sejam atendidas, as quais que vão atestar a boa qualidade do produto, tais como a marca correta, embalagem, aspecto do produto, cor, odor e aparência.

17 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 - As sanções serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019, e demais legislações pertinentes.

18 - DO FORO

18.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Luiz Garbelotto Junior
Coordenador de Esportes
Fartura – SP

Antônio Ivo Souza Vieira
Técnico Desportivo
Coordenadoria de Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 02

MODELO DE PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

OUTORGANTE: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de ____.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Deverá acompanhar este documento comprovante emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada ou documento compatível). Apresentar no Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Presencial em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de ____.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 05
MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

b) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

c) Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

d) Não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura.

e) Os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável(is) pela licitação.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de ____.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no envelope Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 06

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

Razão Social da empresa:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço (Rua/Nº/Complemento):	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato (deverá ser anexada Procuração)	Nome, estado civil, profissão, CPF nº, documento de Identidade (RG) nº, endereço do domicílio e cargo na empresa, telefone, e-mail pessoal.

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Preço unitário por item da proposta por extenso: _____

Validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória).

Prazo de entrega: _____

Declaro que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante. Apresentar no envelope Proposta de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 07

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2022
PROCESSO N.º 83/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício**, Sr. **LUCIANO PERES**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de Fartura/SP.

GESTOR: Sr(a). _____, matrícula nº _____, residente e domiciliado(a) no município de Fartura/SP.

CONTRATADA: EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº ____, Bairro _____, no município de _____/____.

As partes acima identificadas têm entre si justo a presente ata para registro de preços compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 12/2022**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal nº 2.437/2007 tem certo e ajustado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o **“Registro de preço para aquisição de uniformes, utensílios e materiais esportivos para uso das oficinas da Coordenadoria de Esportes do Município de Fartura, de acordo com as especificações do Anexo 01 - Termo de Referência”**, conforme especificações do edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Descrição dos itens e preços registrados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

2.2. O valor total da presente Ata para registro de preços é de R\$ _____ (_____).

2.3. Esta Ata para Registro de Preços fica vinculada ao **Edital do Pregão Presencial nº 12/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **Processo nº 83/2022**, bem como seus anexos.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O fornecedor detentor da ata de registro de preços compromete-se a manter, durante toda a vigência do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1. 8.1 - Do Fornecedor:

- a) Efetuar a entrega conforme as especificações do objeto, de forma satisfatória e com a qualidade devida.
- b) Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente à compra realizada.
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço.
- d) Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- e) Manter durante toda a vigência do registro de preço, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

8.2 - DA ADMINISTRAÇÃO:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;
- c) Prestar informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações;
- e) Efetuar os pagamentos à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

5.1. As Autorizações de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

5.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.2. A Autorização de Compras ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Após o recebimento da autorização de compras, contando-se desta data, o fornecedor terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para efetuar a entrega do produto. A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues na Coordenadoria de Esportes do Município de Fartura, situado à Rua Tiradentes, nº 247, Centro, no horário comercial, que se inicia às 08:00 h da manhã, encerrando-se às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.

6.3 - Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, nem mesmo por semelhantes, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 07 (sete) dias úteis para a referida troca.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - O recebimento dos produtos será de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor ou fiscal do contrato.

7.3 - Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de até 07 (sete) dias.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

8.2. Conforme legislação vigente fica obrigada a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

8.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

8.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias uteis.

8.5. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

8.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. Fica a empresa obrigada a entregar produtos de qualidade.
- 9.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.
- 9.3. O ônus de substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

- 10.1. A Ata de registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Integram a presente ata, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor: edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
- 11.2. Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Coordenadoria de Educação de Fartura
Unidade Executora: 02.04.08 – Esportes - MANUTENÇÃO DE ESPORTES
Função Programática 27.812.0010.2.046
Class. Econ. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 297

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

- 13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:
 - a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 13.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

13.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [TC 000709/002/05; 001169/013/08; 5287/989/16 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo].

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do registro de preços;
- b) Não assinar a respectiva ata de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presente razões de interesse público.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002 observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP.

15.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

16.1. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este edital, ou se recusar a assinar a Ata, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

16.3. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.4. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Decreto 10.024/2019, Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, demais penalidades legais e no Decreto Municipal 3.819/2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

17.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. Fica responsável por gerir a execução contratual o Encarregado de Esportes do Município de Fartura, Luiz Garbelotto Junior.

18.2. Fica responsável por fiscalizar a execução contratual o Técnico Desportivo da Coordenadoria de Esportes do Município de Fartura, Antônio Ivo Souza Vieira.

18.3. O gestor e fiscal terão como dever:

- a)** Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b)** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.
- c)** Avaliar os produtos no ato de entrega nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição do produto sejam atendidas, as quais que vão atestar a boa qualidade do produto, tais como a marca correta, embalagem, aspecto do produto, cor, odor e aparência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIFÉSIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente documento, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura/SP, ___ de _____ de _____.

Luciano Peres
Prefeito Municipal
Contratante

Gestor

Fiscal

Contratada

Testemunhas:

1- _____ - Matrícula nº _____
2- _____ - Matrícula nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Autoridade máxima do órgão/entidade:

Nome:
Cargo:
CPF:

Responsáveis pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Ordenador de despesas da contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Gestor(es) do contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Demais Responsáveis (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 09

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): ____/____

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Fartura, ____ de _____ de ____.

RESPONSÁVEL: LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Fartura, ____ de _____ de ____.

Nome	LUCIANO PERES
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 11

SANÇÕES

DECRETO Nº 3.819/19, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

“ESTABELECE PARÂMETROS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES POR INFRINGÊNCIA AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 81, 86 E 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA.”

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI, Prefeito Municipal de Fartura, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a regra do Artigo 115 da Lei Federal nº 8.666/93,

CONSIDERANDO a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/93 ao se referir à aplicação de multa o faz genericamente; e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação de sanções,

DECRETA:

ARTIGO 1º A aplicação de multa na infringência ao disposto nos Artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Fartura, obedecerá ao disposto neste Decreto.

ARTIGO 2º Comete infração administrativa a Contratada que inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não mantiver a proposta.

ARTIGO 3º A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

a) multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

II - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto do § 1º do Artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

b) multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia será acrescido mais 15% (quinze por cento).

III - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando na modalidade Pregão, e por prazo não superior a 2 (dois) anos quando nas demais modalidades.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

ARTIGO 4º As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

ARTIGO 5º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso justificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura poderá reter os pagamentos vincendos em valor equivalente ao da multa a ser aplicada, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no *caput* deste artigo.

§ 2º Se a Administração Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

ARTIGO 6º A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os Artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

ARTIGO 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, em 21 de outubro de 2019.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no Livro de Decretos.

Secretaria Municipal de Fartura, data supra.

SAMARA AMANDA VANIELLE DA CUNHA ROSOLEN - ENCARREGADA DE SECRETARIA